

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001766 Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- DECRETO 063.
- PORTARIA 003 E DECRETO 064.
- RATIFICAÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano 10

Decreto



DECRETO nº 063/2025, de 17 de janeiro de 2025.

Exonera titular da Gerência Departamento de Programas Especiais do Município de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e a Lei Complementar Municipal 008/2006 notadamente em seu Art. 3º.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a Sra. LIDIANE DOS SANTOS SOARES, inscrita no CPF sob o n.º ***992***-**, do cargo de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS do Município de Presidente Tancredo Neves/Bahia, com as atribuições constantes da Lei de Reorganização da estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves/BA, 17 de janeiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano 10

Outros



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 29.979.766/0001-41



PORTARIA Nº. 003/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre prorrogação dos prazos para a matrícula de alunos novos nas Escolas da Rede Pública do município de Presidente Tancredo Neves — Bahia para o ano letivo de 2025".

A Secretaria de Educação do Município de Presidente Tancredo Neves Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Art. 79 incisos – II, V e XII e os artigos. 124 a 132 e na Lei que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Municipal nº 119/03 de 24 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação, as regras e o período matrícula de alunos novos, da Creche, Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental Escolas do Campo e EJA, que irão cursar o ano letivo de 2025.

Paragrafo 1º - Matrícula de Estudantes novos SEDE e DISTRITOS: 20 a 24 de janeiro de 2025.

Paragrafo 2º - Estudantes novos ESCOLAS DO CAMPO: A matrícula das Escolas do campo, ocorrerá na **Escola Municipal Maria Dolores** no período estabelecido no paragrafo 1º desta portaria.

Paragrafo 3º - Matrícula dos Estudantes do NAAE e CEA: 28 a 31 de janeiro de 2025, com a apresentação do comprovante de matrícula em escola regular para o ano letivo de 2025.

Art. 2º - Os documentos necessários para a efetivação da matrícula de alunos novos nas Escolas da Rede Municipal, são:

- a) Do aluno:
- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Transferência, Histórico ou Atestado Escolar;
- C.P.F Cadastro de Pessoas Físicas;
- Cópia Carteira de Identidade RG;
- Cópia do cartão do SUS Sistema Único de Saúde;
- Cópia da Caderneta de Vacinação;
- Comprovante de endereço e;
- 02 fotos 3X4 atual.

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 29.979.766/0001-41



b) De pais ou responsáveis:

Apresentar no ato da matrícula original da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, etc.).

Parágrafo primeiro: Para a instituição que ainda não realizou a renovação de matrícula do aluno da casa e levando em consideração que estes já tenham os documentos listados acima nas suas pastas individuais, o período para confirmação segue o prazo estipulado no paragrafo 1º desta portaria.

Parágrafo segundo: No Caso do aluno que apresente pendencia de apresentação de quaisquer dos documentos listados na alínea "a" do Art. 2º desta portaria, será estipulado um prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da situação, sem prejuízo da renovação da matricula.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinetes do Prefeito Municipal e do Secretário de Educação de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, em 17 de janeiro de 2025.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EDILENE DE JESUS DOS SANTOS

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba Página 004



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano 10



DECRETO nº 064/2025, de 17 de janeiro de 2025.

Nomeia titular para Gerência do Departamento de Programas Especiais do Município de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e a Lei Complementar Municipal 008/2006 notadamente em seu Art. 3°.

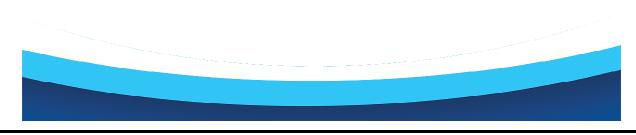
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JUCÉLIA BISPO DOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o n.º ***992***-**, para o cargo de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS do Município de Presidente Tancredo Neves/Bahia, com as atribuições constantes da Lei de Reorganização da estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves/BA, 17 de janeiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano 10

Inexigibilidade



RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN001/2025SEME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025SEME

Reconheço e autorizo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° INO01/2025SEME, com base no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa Santos e Soter Sociedade de Advogados, CNPJ, nº 038.134.303/0001-70, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para consultoria e assessoramento jurídico em gestão pública municipal junto a Secretaria Municipal de Educação nas seguintes áreas: Processos Judiciais junto a justiça Estadual, Pessoal, Conselhos Municipais, Atendimento a Servidores, Estruturação de Procedimentos Organizacionais e Administrativos, Processo Administrativo, Produção de Atos Administrativos e de Legislação com base na nova Lei de Licitações, com o valor global de R\$ 174.000,0 (cento e setenta e quatro mil reais).

Presidente Tancredo Neves/Ba 17 de janeiro de 2025

Josue Paulo dos Santos Filho Prefeito Municipal

